



EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 14/2023
Tipo Menor Preço por Item.

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 de maio de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, e alterações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Pronto Atendimento 24 h da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Pronto Atendimento 24 h da Secretaria Municipal de Saúde, com quantidades e valor de referência, conforme descrito no anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).



AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 22 de maio de 2023** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

a.3) inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;

a.4) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.

b) quando representada por Procurador, apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinatura digital, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

3.5) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.6) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);

3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);

b) Descrição dos produtos ofertados, indicando a marca (exceto para produtos perecíveis);



c) preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

2 – Solicitamos que seja informado a marca do produto para conferência no recebimento.

3 – Para maior agilidade no julgamento do processo solicitamos que a empresa elabore sua proposta, no software disponibilizado pelo Município, que também permite a gravação do arquivo (extensão.kit) em pendrive que permite a importação da proposta pela Comissão de Licitação, sem ter que digitar o valor de cada item.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2. No caso das propostas classificadas, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora;

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances e/ou quem participará dos lances;



6.6. A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista;

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) para todos os itens.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, bem como após a finalização dos lances;

6.12. Após a fase de lances e negociações, caso houver situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será aplicado o disposto nos Art. 44 e 45, dessa Lei e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

6.13. A sessão pública do pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.14. Após a fase de lances e negociação a sessão pública será suspensa e as licitantes vencedoras de itens que exigem a apresentação de amostras devem apresentar as amostras em até 03 (três) dias consecutivos;

6.14.1. As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ) do Município, seguindo os critérios preestabelecidos neste Edital;

6.15. Antes do encerramento da sessão será definida a nova data para continuidade do julgamento do processo e as licitantes já ficarão intimadas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo no Anexo V).



7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1 Serão dispensados de apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que já forem apresentados no momento do credenciamento.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).



7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Licença sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela vigilância sanitária ou municipal do domicílio do licitante.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será lhe assegurado o Registro como primeira colocada para aquisição do item no qual foi vencedora.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada mediante solicitação por servidor do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via *email* (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital, anexos e Contrato;

10.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Edmar Kruehl, 234, centro, Joia – RS;

10.2 O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 4 meses para produtos não perecíveis e 2 meses para perecíveis;

10.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

10.3.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado no item anterior, para o devido pagamento;

10.3.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

10.4 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e anexos.

10.5 A vigência do contrato está prevista para até 31 de dezembro de 2023.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Anexo I deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

12.1.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;

13.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “3.6”. Além disso, do item “3.7”, se for o caso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
07 Secretaria Municipal de Saúde	0701 2	063 Manutenção da Gestão Administrativa	33903007 Gêneros de Alimentação

15 – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Joia - RS, 05 de maio de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia

Este Edital Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

João Pedro dos Santos Arnt
Assessor Jurídico - OAB/RS 128.410



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Joia – RS
Edital de Pregão Presencial N° da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Joia - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Joia – RS
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu Contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2023.

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
ABERTURA: Dia 22/05/2023 às 14h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Joia

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL.....CNPJ:.....

ENDEREÇO:TELEFONE:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE:

NOME:.....CPF:

RG:ENDEREÇO:.....

NACIONALIDADE:.....ESTADO CIVIL:.....

PROFISSÃO:.....FONE:.....EMAIL:.....

OBSERVAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR SUPERVENIENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Unitário da Proposta (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
1	80	KG	CARNE MOIDA COGELADA - EMBALAGEM COM 500 GR	5% DE GORDURA, INSPECIONADA, EMBALAGEM EM FORMA ACHATADA E QUADRADA, NÃO PODENDO CONTER RETALHO NA SUA COMPOSIÇÃO.		22,99		
2	80	KG	PEITO DE FRANGO	COM OSSO		13,09		
3	120	KG	BANANA CATURRA	SELECIONADA, 1ª QUALIDADE		4,23		
4	120	KG	MAÇA GALA, NACIONAL			7,96		
5	64	KG	MAMAO FORMOSA, 1ª QUALIDADE/SELECIONADO			13,01		
6	48	KG	ABACAXI, 1ª QUALIDADE/SELECIONADAS	PÉROLA		5,95		
7	60	KG	BATATA INGLESA	SELECIONADA, BRANCA, 1ª QUALIDADE		3,89		
8	56	KG	TOMATE	GAÚCHO, SELECIONADO, 1ª QUALIDADE		7,49		
9	40	KG	CEBOLA	BRANCA, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE		4,31		
10	80	UN	PAO FATIADO	EMBALAGEM DE 480 GRAMAS		8,78		
11	156	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	EMBALAGEM 1 KG		44,99		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	56	KG	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, FATIADO, EMBALAGEM COM 01 KG			22,00		
13	8	KG	AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG			19,49		
14	32	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EMBALAGEN C/ 400 G. EM SACHE			4,75		
15	10	UN	FERMENTO EM PO QUÍMICO	250 GRAMAS		9,81		
16	32	UN	CAFE	SOLÚVEL, GRANULADO, EMBALAGEM EM VIDRO, COM 100 GRAMAS		12,72		
17	40	UN	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 01 L			5,34		
18	16	UN	MASSA PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500GR			3,51		
19	64	UN	BOLACHA DOCE	TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS		6,19		
20	8	UN	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG			20,50		
21	64	UN	MASSA DE TOMATE			1,99		
22	40	CX	CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM C/10 SACHES			3,15		
23	40	UN	CHA SABOR ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHES			3,15		
24	64	UN	BOLACHA SALGADA	EMBALGEM DE 400 GRAMAS		6,46		
25	40	UN	OLEO DE SOJA 900ML			7,30		
26	30	UN	DOCE DE FRUTAS			5,31		
27	20	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM COM 500 G			5,61		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	20	KG	CENOURA MÉDIA, 1ª QUALIDADE	SEM APARAS, IN NATURA		6,14		
29	20	KG	BETERRABA, 1ª QUALIDADE	SEM APARAS, IN NATURA		5,27		
30	80	KG	CARNE DE GALINHA - COXA E SOBRE COXA	SEM DORSO		9,92		
31	30	KG	PAO FRANCES (CACETINHO)			10,69		
32	10	UN	VINAGRE	300 ML		2,47		
33	20	UN	MAIONESE	EMBALAGEM DE 250 ML		3,39		
34	20	UN	MOSTARDA	EMBALAGEM DE 250 GRAMAS		3,44		
35	20	UN	KETCHUP, EMBALAGEM COM 250 ML			3,62		
36	40	DZ	OVOS VERMELHOS, SELECIONADOS E INSPECIONADOS			10,62		
37	20	UN	PEPINO EM CONSERVA	PESO DRENADO 300 GRAMAS		10,79		
38	5	KG	SAL MOIDO, EMBALAGEM COM 1 KG			2,02		
39	20	PCT	MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS, EMBALAGEM COM 500 G			6,53		

Joia (RS), de de 2023

Carimbo e assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Joia – RS
Edital de Pregão Presencial nº/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:
Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2023**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme relação de itens e valores apresentados na tabela a seguir:

Nº do item	Und.	Qtd.	Descrição do produto	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada mediante solicitação por servidor do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via *email* (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital, anexos e Contrato;

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Edmar Kruel, 234, centro, Joia – RS;

2.2 O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 4 meses para produtos não perecíveis e 2 meses para perecíveis;

2.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

2.3.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação. Deverá também ser informado o nº da conta



bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado no item anterior, para o devido pagamento;

2.3.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.4 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e anexos.

2.5 A vigência do contrato está prevista para até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato equivale a(.....).

3.2 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aceitação do fiscal do contrato;

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação ou do contrato e as retenções, se houver;

3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção;

3.5 O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
07 Secretaria Municipal de Saúde	0701 2	063 Manutenção da Gestão Administrativa	33903007 Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

5.2 DA CONTRATADA



- 5.2.1 Entregar os produtos em conformidade com o previsto neste contrato, no edital e anexos;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;
- 5.2.3 Manter-se com a habilitação regular durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL

9.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor...

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Joia - RS, de de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto:

João Pedro dos Santos Arnt
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 128.410

Testemunhas: